

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA – CNB-BA – 2023-2025

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos do processo de eleição para escolha dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética do Colégio Notarial do Brasil – Seção Bahia – CNB-BA, a ser realizada em vinte e seis de outubro de dois mil e dezenove (26/11/2022), em atendimento nos termos do Estatuto Social.

Art. 2º - Para conduzir o processo eleitoral, foi constituída uma Comissão Eleitoral através de ata de deliberação da Diretoria Executiva ocorrida em doze de novembro de dois mil e vinte e dois (12.11.2022), através do voto unânime dos seus membros Giovanni Guitti Gianellini – Presidente; Thiago Grossi Faria – Vice presidente; Roberta Lemos Lussac – 2ª Vice Presidente, Ingrid Monteiro do Vale Sousa - 1ª Secretária; Luciana Martinha Hardman da Silva – 2ª Secretária; e Fernanda Matos Rabelo – 2ª Tesoureira.

§ 1º - A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) Tabeliãs Associadas: **I) ISRAELA FIRMINIA VENANCIO REIS DE RIEGO (Presidente)**, Tabeliã de Notas e Oficiala de Registro Civil de Trancoso, a quem se atribui o voto de qualidade em circunstâncias que o justifiquem, **II) AMANDA LEITE FREITAS DE CARVALHO**, Tabeliã de Notas e de Protesto de Títulos de Itamaraju; **III) SORAYA JONES EL-CHAMI**, Tabeliã de Notas Irecê.

§ 2º - Na data das eleições, estarão presentes no local de votação, no mínimo, dois membros da Comissão Eleitoral.

Art. 3º - O processo eleitoral instalar-se-á nesta data e será concluído com a eleição para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética, que será realizada no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e dois (26.11.2022).

§1º- A votação ocorrerá das 10:00 às 15:00 horas, na cidade de Salvador/BA, na sede do CNB-BA, sito a Rua R. Sd. Luís Gonzaga das Virgens, 138 - Caminho das Árvores, CEP 41820-560..

§2º O associado poderá votar presencialmente, por meio de procuração com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida, ou com assinatura eletrônica, por meio de certificado digital, datada a partir deste Regimento.

3º - O voto será direto e secreto, manifestado por meio de cédula única e impressa, contendo as chapas concorrentes e seus respectivos integrantes.

§ 4º - Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados no site do Colégio Notarial do Brasil – Seção Bahia – CNB-BA e no grupo oficial de What’sApp.

§ 5º - Os associados devem comparecer à votação munidos de documento de identidade

Comissão Eleitoral: eleicaocnbba2022@gmail.com

**ISRAELA FIRMINIA VENANCIO REIS DE RIEGO
AMANDA LEITE FREITAS DE CARVALHO
SORAYA JONES EL-CHAMI**

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA – CNB-BA – 2023-2025

oficial com foto.

§ 6º - O registro das chapas exigirá a comprovação de adimplência de todos os seus membros através certidão de quitação de obrigações financeiras para com a Entidade, que poderá ser solicitado pelo e-mail: tesouraria@cnbba.org.br e deverá ser fornecido em até 24h (vinte e quatro horas).

§ 7º - Para cumprimento do disposto no item anterior, as chapas poderão ser inscritas e as certidões encaminhadas ao e-mail da Comissão Eleitoral até o dia 18.11.2022.

Art. 4º – O requerimento de registro das chapas far-se-á no período de 14/11/2022 a 16/11/2022, até as 23h59min, perante a Comissão Eleitoral, exclusivamente através do e-mail: eleicaocnbba2022@gmail.com

§1º - No pedido de registro de chapa, os candidatos deverão indicar o seu representante, bem como um (01) delegado e seu respectivo suplente para acompanhar o trabalho da Comissão Eleitoral no dia da votação.

§ 2º - Os números das chapas serão indicados por ordem de registro, a partir do número 01 (zero um), sendo que estas poderão utilizar, além deste número, designação e/ou nome indicado no requerimento de registro.

§ 3º - Somente serão admitidos os registros de chapas que contenham tantos candidatos quantos forem os cargos a serem preenchidos, conforme Estatuto do Colégio Notarial do Brasil – Seção Bahia – CNB-BA.

§ 4º - As eleições serão para os seguintes cargos da Diretoria Executiva: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 5º - As eleições serão para os seguintes cargos do Conselho Fiscal: 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes.

§ 6º - As eleições serão para os seguintes cargos do Conselho de Ética: 05 (cinco) Titulares.

§ 7º - Os requerimentos para registro de chapa endereçados à Comissão Eleitoral deverão ser assinados por todos os candidatos que a integram, podendo a assinatura ser eletrônica através de certificado digital. Os requerimentos deverão conter o nome e qualificação completa, endereço de e-mail para recebimento de notificações e declaração assinada pelo representante da chapa, informando que todos os componentes pertencem ao quadro de associados do Colégio Notarial do Brasil – Seção Bahia – CNB-BA, na qualidade de Titulares de Serventia Extrajudicial do Estado da Bahia com

Comissão Eleitoral: eleicaocnbba2022@gmail.com

**ISRAELA FIRMINIA VENANCIO REIS DE RIEGO
AMANDA LEITE FREITAS DE CARVALHO
SORAYA JONES EL-CHAMI**

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA – CNB-BA – 2023-2025

atribuição de Notas.

Art. 5º - As chapas regularmente inscritas serão indicadas no dia 19.11.2022, e, no caso de recusa de registro, cabe ao interessado apresentar recurso até o dia 21/11/2022, às 23h59min, contado da notificação da decisão de indeferimento, dirigido à Comissão Eleitoral exclusivamente através do e-mail eleicaocnbba2022@gmail.com.

§2º Apresentado o recurso em face do indeferimento do registro de chapa, a Comissão Eleitoral deverá se pronunciar acerca do mesmo até o dia 22/11/2022, às 23h59min.

§3º O não atendimento de quaisquer das informações solicitadas no presente regimento eleitoral poderá implicar a impugnação das chapas. As impugnações podem ser apresentadas por quaisquer dos associados, que devem encaminhá-las, no e-mail da Comissão, até o dia 23/11/2022, cabendo a decisão à Comissão Eleitoral, que deliberará por voto da maioria, também até o dia 24/11/2022.

§4º – Todas as comunicações entre as chapas e a Comissão Eleitoral serão enviadas e recebidas exclusivamente através do e-mail eleicaocnbba2022@gmail.com, que se corresponderá com o e-mail indicado pelo responsável da chapa inscrita, quando do pedido de inscrição.

Art. 6º – Encerrado o prazo para registro de chapas e apreciadas eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata que será assinada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral, e por pelo menos um candidato de cada chapa, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com sua ordem numérica.

§1 – As assinaturas poderão ser colhidas de forma física ou eletrônica, por meio de certificado digital.

§2 -A ata será publicada no site do Colégio Notarial do Brasil – Seção Bahia – CNB-BA e no grupo do What'sApp da Entidade.

Art. 7º – Após o término do prazo estipulado para a votação, disposto no art. 3º retro, instalar-se-á, em sessão eleitoral pública e permanente, a mesa apuradora composta pelos membros titulares da Comissão Eleitoral, a qual apurará os votos e fará uma ata.

Parágrafo único: o exercício do direito ao voto dos associados ao CNB-BA será condicionado à apresentação, perante a mesa da Comissão Eleitoral, de certidão de quitação de obrigações financeiras para com a Entidade, que poderá ser solicitado, até o dia 25.11.2022, pelo e-mail: tesouraria@cnbba.org.br.

Art. 8º – A ata de que trata o artigo anterior mencionará obrigatoriamente.

Comissão Eleitoral: eleicaocnbba2022@gmail.com

**ISRAELA FIRMINIA VENANCIO REIS DE RIEGO
AMANDA LEITE FREITAS DE CARVALHO
SORAYA JONES EL-CHAMI**

**REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLÉGIO
NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA – CNB-BA – 2023-2025**

- a) dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;
- b) número de votantes, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco, votos nulos e abstenções;
- c) resultado geral da apuração;
- d) todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração;
- e) a ata será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.

Art. 9º – Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será convocado 2º turno para as chapas que empataram, a ser realizado em até 15 (quinze) dias da primeira votação.

Art. 10 – Finda a apuração pela Comissão Eleitoral, a mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados.

Art. 11 – Ressalvado o caso de empate de que trata o art 10, a Comissão Eleitoral dará posse aos integrantes da chapa eleita no dia 26 de novembro de 2022, os quais entrarão em exercício imediatamente, com mandato de 03 anos, para o triênio 2023-2025.

Art. 12 - Havendo necessidade de adequações do procedimento, que não alterem as condições principais deste regimento, a Comissão Eleitoral tem poderes para divulgar retificações com até 05 (cinco) dias de antecedência da data da eleição.

Art. 13 – Na ocorrência de casos omissos neste Regimento Eleitoral, bem como quaisquer intercorrências no dia da eleição, todos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Salvador/BA, 14 de novembro de 2022

Comissão Eleitoral

**ISRAELA FIRMINIA VENANCIO REIS DE RIEGO
(Presidente)**

Comissão Eleitoral: eleicaocnbba2022@gmail.com

**ISRAELA FIRMINIA VENANCIO REIS DE RIEGO
AMANDA LEITE FREITAS DE CARVALHO
SORAYA JONES EL-CHAMI**

**REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLÉGIO
NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA – CNB-BA – 2023-2025**

AMANDA LEITE FREITAS DE CARVALHO

SORAYA JONES EL-CHAMI

Comissão Eleitoral: eleicaocnbba2022@gmail.com

**ISRAELA FIRMINIA VENANCIO REIS DE RIEGO
AMANDA LEITE FREITAS DE CARVALHO
SORAYA JONES EL-CHAMI**